



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

26 & 27
de Setembro 2026

R\$ 143 MIL
em prêmios

PREMIAÇÃO

1º lugar	R\$ 55.000,00
2º lugar	R\$ 30.000,00
3º lugar	R\$ 20.000,00
4º lugar	R\$ 10.000,00
5º lugar	R\$ 8.000,00
6º lugar	R\$ 6.000,00
7º lugar	R\$ 5.000,00
8º lugar	R\$ 4.000,00
9º lugar	R\$ 3.000,00
10º lugar	R\$ 2.000,00

Valor da inscrição: **R\$ 600,00**
Limitado à **200** inscrições.

10ª Edição

Festival de pesca

JUARA - MT
Balneário Luiz Riva

Dia 26



Dia 27



ARTISTAS LOCAIS

Aline e Gustavo • Regina Leal • Neguinha do Forró • Matheus Matos • DJ Japa

Bora pescar!

REALIZAÇÃO

SECRETARIA DE
Desenvolvimento
Econômico



PREFEITURA DE
JUARA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

REGULAMENTO OFICIAL DO X FESTIVAL DE PESCA DE JUARA

Modalidade: Pesca Embarcada Motorizada – Sistema “Pesque e Solte”

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO, FINALIDADE, LOCAL E DATA	2
CAPÍTULO II – DA MODALIDADE E DOS PARTICIPANTES	2
CAPÍTULO III – DAS EMBARCAÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E SEGURANÇA	3
CAPÍTULO IV – DA DESINFECÇÃO DAS EMBARCAÇÕES	4
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	4
CAPÍTULO VI – DO KIT PESCA E DA APRESENTAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES	6
CAPÍTULO VII – DOS EQUIPAMENTOS E DAS ISCAS	7
CAPÍTULO VIII – DA ÁREA DE PESCA E DOS PONTOS	7
CAPÍTULO IX – DA LARGADA, DURAÇÃO E SAÍDA ANTECIPADA	8
CAPÍTULO X – DA FISCALIZAÇÃO	9
CAPÍTULO XI – DA CAPTURA, MEDIÇÃO E REGISTRO DO PEIXE	10
CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	13
CAPÍTULO XIII – DO DESEMPATE.....	14
CAPÍTULO XIV – DAS INFRAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO	14
CAPÍTULO XV – DA PREMIAÇÃO.....	15
CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS	16
CAPÍTULO XVII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS CASOS OMISSOS	16
CAPÍTULO XVIII – DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DA SEGURANÇA.....	17
CAPÍTULO XIX – DAS CONDUTAS AMBIENTAIS	17
CAPÍTULO XX – DO USO DE IMAGEM	18
CAPÍTULO XXI – DA RESPONSABILIDADE.....	18
CAPÍTULO XXII – DA ÁREA EXCLUSIVA DO FESTIVAL	18
CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXO I: AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE X FESTIVAL DE PESCA DE JUARA – 2026.....	20



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO, FINALIDADE, LOCAL E DATA

Art. 1º O Festival de Pesca de Juara é uma realização da Prefeitura Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de:

- I. estimular o potencial turístico do Município de Juara e da região do Vale do Arinos;
- II. incentivar a prática da pesca esportiva no Rio Arinos, promovendo a educação ambiental, a preservação dos recursos naturais e o respeito à legislação pesqueira vigente;
- III. promover lazer, integração social, esporte e entretenimento;
- IV. incentivar a prática da pesca na modalidade “pesque e solte”, contribuindo para a preservação da ictiofauna;
- V. fortalecer o turismo, o comércio e a economia local.

Art. 2º O Festival poderá contar com o apoio institucional de órgãos e entidades públicas e privadas, incluindo secretarias municipais, Conselho Municipal de Turismo, Conselho Municipal de Meio Ambiente, comércio local, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Marinha do Brasil, órgãos ambientais e demais parceiros.

Art. 3º O Festival será realizado no Município de Juara/MT, no Rio Arinos, tendo como ponto de concentração e apoio o Balneário Luiz Riva, localizado na MT-338, km 07, ao lado da ponte do Rio Arinos, sentido Juína.

§ 1º O X Festival de Pesca de Juara será realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2026, sendo a competição de pesca realizada no dia 27 de setembro de 2026.

§ 2º A prova terá início às 09h00min e duração de 6 (seis) horas, com encerramento previsto para as 15h00min, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 3º Eventuais alterações de logística, horários, áreas de concentração, largada ou demais procedimentos operacionais poderão ser divulgadas previamente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Juara e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desde que não alterem os critérios de classificação e premiação estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DA MODALIDADE E DOS PARTICIPANTES

Art. 4º O Festival será realizado na modalidade pesca embarcada motorizada, sistema “pesque e solte”, sendo permitida a participação de equipes compostas por 02 (dois) ou 03 (três) pescadores por embarcação (incluindo o piloto).



§1º As equipes poderão ser masculinas, femininas ou mistas.

§2º Cada equipe deverá indicar um capitão no momento da inscrição.

§3º O piloto da embarcação deverá possuir habilitação válida perante a autoridade marítima competente, nos termos da legislação aplicável.

§4º Todos os pescadores deverão possuir Carteira de Pescador Amador ou documento equivalente válido, quando exigido pela legislação.

Art. 5º Poderão participar menores de idade que tenham 16 (dezesseis) anos completos ou mais, desde que acompanhados por responsável legal ou mediante autorização escrita do responsável (anexo I), apresentada na forma exigida pela organização.

Parágrafo único. A autorização deverá ser apresentada no momento da inscrição ou no prazo estabelecido pela organização, podendo ser exigido reconhecimento de firma quando determinado pela organização ou pela autoridade competente.

Art. 6º Todos os integrantes da equipe deverão utilizar a camiseta oficial do Festival durante a realização da prova, salvo situações excepcionais autorizadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III – DAS EMBARCAÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 7º A embarcação utilizada no Festival será de inteira responsabilidade da equipe participante, devendo atender às exigências da Marinha do Brasil, da Agência Fluvial competente, da SEMA/MT e demais órgãos responsáveis.

Art. 8º Para participação na competição, a equipe deverá apresentar, quando solicitado:

- I – documentação da embarcação válida;
- II – documento de inscrição/registro da embarcação perante a autoridade marítima;
- III – habilitação válida do piloto;
- IV – carteira de pescador;
- V – documentação dos membros;
- VI - Seguro DPEM (Danos Pessoais Causados por Embarcações), quando formalmente exigível pela Autoridade Marítima e operacionalizado regularmente pelo mercado segurador nacional;
- VII – demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 9º É obrigatório que cada ocupante da embarcação utilize colete salva-vidas homologado pela Marinha do Brasil durante todo o período da competição, desde a entrada na embarcação até o encerramento da prova.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

§1º A ausência ou não utilização do colete impedirá a largada da equipe e pode resultar em sua desclassificação.

§2º A fiscalização de segurança poderá ser realizada pela organização e pelas autoridades competentes.

Art. 10. É expressamente proibido ao piloto da embarcação ingerir bebida alcoólica antes ou durante a prova.

Parágrafo único. A constatação de pilotagem sob influência de álcool sujeitará a equipe à desclassificação, sem prejuízo das providências administrativas e legais cabíveis pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO IV – DA DESINFECÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

Art. 11. Todas as embarcações participantes deverão passar pelo procedimento de desinfecção determinado pela organização, especialmente para prevenção da introdução e disseminação de espécies invasoras, incluindo o mexilhão-dourado.

§1º A desinfecção será realizada em local indicado pela organização e antes da entrada da embarcação na área destinada à competição.

§2º A equipe deverá permitir o acesso da organização à embarcação para realização e conferência do procedimento.

§3º A recusa ou ausência injustificada no procedimento obrigatório de desinfecção poderá resultar na não autorização para participação ou na desclassificação da equipe.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Juara, em link divulgado por meio oficialmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 13. O valor da inscrição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por equipe/embarcação.

§1º As inscrições serão realizadas no período de 02 de setembro de 2026 à 23 de setembro de 2026, até as 23h59min.

§2º A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do respectivo pagamento.

§3º O Festival terá limite máximo de 200 (duzentas) equipes/embarcações.

§4º As inscrições poderão ser encerradas antecipadamente caso seja atingido o limite de 200 (duzentas) equipes/embarcações, ainda que não tenha encerrado o prazo previsto no §1º deste artigo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

§5º Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução do valor pago em caso de desistência voluntária da equipe, sendo assegurada a restituição integral na hipótese de cancelamento definitivo do evento por decisão da Administração Pública ou impedimento legal imprevisível;

§6º O pagamento deverá ser realizado até o dia 24 de setembro de 2026, até as 16h00min.

Art. 14. A substituição de integrante da equipe deverá ser comunicada previamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentro do prazo estabelecido pela organização.

Art. 15. A declaração de informações falsas ou apresentação de documentação irregular poderá resultar na desclassificação da equipe, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Art. 16. É vedada a inscrição ou participação de equipe cuja denominação, sigla, expressão, símbolo ou elemento visual:

I – possua conteúdo pejorativo, ofensivo, obsceno, discriminatório ou de baixo calão;

II – promova ou faça referência depreciativa a raça, cor, etnia, origem, nacionalidade, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, condição social ou qualquer outra característica pessoal ou coletiva;

III – incentive ou faça apologia ao racismo, à violência, ao ódio, à criminalidade, ao uso de drogas, à exploração sexual ou a qualquer prática ilícita;

IV – exponha, constranja, ridicularize ou viole a honra, a imagem e a dignidade de pessoas, grupos sociais, instituições ou comunidades;

V – contenha conteúdo político-partidário ou eleitoral incompatível com a natureza esportiva, cultural e institucional do evento; ou

VI – utilize indevidamente nomes, marcas, símbolos oficiais ou identidade de terceiros.

§ 1º Não será permitida a inscrição de equipes com nomes idênticos ou que apresentem semelhança capaz de gerar dúvida, confusão ou dificuldade de identificação durante a competição.

§ 2º Caso seja constatada a existência de nomes iguais ou muito semelhantes, a Comissão Organizadora poderá solicitar a alteração da denominação de uma das equipes, observando-se, preferencialmente, a ordem de efetivação das inscrições, permanecendo o nome com a equipe que tiver concluído sua inscrição primeiro.

§ 3º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, recusar a denominação apresentada e determinar sua substituição como condição para efetivação ou manutenção da inscrição.

§ 4º A equipe deverá providenciar a alteração do nome no prazo e na forma determinados pela Comissão Organizadora.

§ 5º A recusa injustificada em substituir a denominação, bem como a utilização, durante o evento, de nome, uniforme, faixa, adesivo ou material em desacordo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

com este artigo, poderá resultar na exclusão ou desclassificação da equipe, assegurado o direito de manifestação perante a Comissão Organizadora.

§ 6º A aprovação inicial da inscrição não impede a posterior revisão do nome da equipe caso seja identificada alguma das situações previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI – DO KIT PESCA E DA APRESENTAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

Art. 17. O Kit Pesca será composto por camiseta oficial, saco para lixo, apito, identificação da equipe e demais itens definidos pela Comissão Organizadora, devendo ser retirado no local, no domingo (27/09/2026) a partir das 07h, junto ao sorteio dos poços.

Art. 18. Para os fins deste Regulamento, considera-se desembarque o procedimento de apresentação da embarcação no local indicado pela organização, compreendendo, obrigatoriamente:

- I – a chegada e apresentação da embarcação;
- II – a conferência das condições da embarcação e dos equipamentos exigidos;
- III – a desinfecção;
- IV – a identificação e numeração da equipe;
- V – a colocação da embarcação na água; e
- VI – a sua atracação no local determinado pela organização.

Art. 19. O desembarque das embarcações obedecerá às seguintes datas e horários:

I – no sábado, dia 26 de setembro de 2026, das 6h às 18h, para as equipes de Juara, em caráter obrigatório, e para as equipes provenientes de outros municípios, em caráter recomendado; e

II – no domingo, dia 27 de setembro de 2026, das 5h às 7h, exclusivamente para as equipes provenientes de outros municípios.

§ 1º As equipes de Juara deverão, obrigatoriamente, realizar todos os procedimentos de desembarque no sábado, dentro do horário estabelecido no inciso I.

§ 2º Recomenda-se que as equipes provenientes de outros municípios também realizem o desembarque no sábado, com a finalidade de agilizar os procedimentos preparatórios e a organização da largada no domingo.

§ 3º No domingo, a embarcação deverá chegar ao ponto oficial de controle e apresentar-se à organização até as 7h, impreterivelmente.

§ 4º A equipe que não apresentar sua embarcação até as 7h do dia 27 de setembro de 2026 será automaticamente desclassificada, não podendo participar da prova.

§ 5º Após a conferência, desinfecção, identificação e numeração, a embarcação deverá ser colocada na água e permanecer atracada no local indicado, não



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

podendo ser retirada ou deslocada sem autorização da organização ou da fiscalização.

CAPÍTULO VII – DOS EQUIPAMENTOS E DAS ISCAS

Art. 20. Será permitido o uso dos seguintes equipamentos:

- I – varas de pesca de comprimento livre;
- II – molinetes e carretilhas;
- III – linhas mono ou multifilamento;
- IV – anzóis convencionais de ponta única;
- V – chumbadas de peso livre;
- VI – linhadas de mão;
- VII – demais equipamentos expressamente autorizados pela organização.

Art. 21. Serão permitidas iscas artificiais e naturais, observadas as restrições estabelecidas pela legislação ambiental e por este Regulamento.

Art. 22. É proibido:

- I – o uso de ceva ou qualquer substância destinada a concentrar artificialmente os peixes;
- II – o uso de detector de cardume ou equipamento equivalente;
- III – o uso de equipamentos ou métodos de pesca não autorizados;
- IV – qualquer método que não seja compatível com a pesca esportiva e o sistema “pesque e solte”, tais como: rede, tarrafa, espinhel, anzol de gaia, João-bobo, dentre outros.

CAPÍTULO VIII – DA ÁREA DE PESCA E DOS PONTOS

Art. 23. Os pontos ou áreas de pesca serão definidos e demarcados pela Comissão Organizadora, podendo ser identificados por placas/bandeiras ou outros meios visíveis.

Art. 24. Os pontos de pesca serão distribuídos por meio de sorteio (cumbuca) no domingo (27/09/2026) junto da entrega dos kits pesca.

Art. 25. Cada equipe deverá permanecer em seu ponto de pesca durante a competição, sendo vedada a ocupação do ponto destinado a outra equipe.

§1º A embarcação deverá manter distância segura das demais equipes, sendo recomendada distância mínima de 30 (trinta) metros, salvo situações autorizadas pela fiscalização ou necessárias à segurança.

§2º É proibido realizar arremessos deliberadamente sobre o ponto de pesca de outra equipe.



§3º Caso a linha, por efeito do vento, correnteza ou lançamento, ultrapasse os limites do ponto vizinho, deverá ser imediatamente recolhida e reposicionada.

§4º A ocupação indevida de ponto destinado a outra equipe poderá resultar em desclassificação.

Art. 26. Em caso de captura de peixe de grande porte que exija movimentação da embarcação, a equipe poderá, mediante autorização ou ciência do fiscal, realizar a movimentação necessária para concluir a captura, devendo retornar ao seu ponto de pesca assim que possível.

CAPÍTULO IX – DA LARGADA, DURAÇÃO E SAÍDA ANTECIPADA

Art. 27. A prova terá duração de 06 (seis) horas, contadas a partir da largada oficial, salvo interrupção, suspensão ou encerramento antecipado determinado pela organização em razão de segurança, condições climáticas ou determinação das autoridades competentes.

Art. 28. A largada ocorrerá às 09h00min, podendo ser prorrogado pela Comissão Organizadora.

Art. 29. Os relógios oficiais da competição serão aferidos antes da largada.

Art. 30. Será **desclassificado imediatamente** quem antecipar-se à largada ou deslocar-se para os pontos de pesca antes da autorização oficial.

Art. 31. A equipe poderá, por sua própria decisão, encerrar sua participação antes do término das 06 (seis) horas, sem que isso, por si só, implique penalidade ou desclassificação.

§1º A equipe que optar por encerrar antecipadamente sua participação deverá comunicar e solicitar autorização ao fiscal responsável antes de deixar a área de pesca.

§2º Após a autorização do fiscal, a equipe deverá retornar diretamente ao local oficial destinado ao desembarque das embarcações, não sendo permitida a permanência ou realização de pesca em outro local.

§3º A equipe que se retirar antecipadamente deverá cumprir as orientações de navegação e segurança determinadas pelo fiscal e pelas autoridades competentes.

§4º A saída antecipada da equipe será registrada pelo fiscal, com indicação, sempre que possível, do horário em que a embarcação deixou a área de competição.

§5º Após comunicar sua retirada e deixar a área de competição, a equipe não poderá retornar à prova ou voltar a pescar.

§6º A equipe que deixar a área de competição sem comunicar ou sem autorização do fiscal poderá ser desclassificada, especialmente quando a saída impedir a fiscalização ou gerar dúvida quanto à regularidade da competição.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

§ 7º A embarcação que encerrar antecipadamente sua participação deverá apresentar-se no ponto oficial de desembarque, onde poderá ser submetida à conferência pela fiscalização antes de ser liberada da área do evento.

Art. 32. A velocidade máxima permitida na área definida pela organização será de 20 km/h, sem prejuízo de limites menores eventualmente determinados pela autoridade marítima.

Parágrafo único. O excesso de velocidade poderá resultar em desclassificação, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela autoridade competente.

Art. 33. O participante que, durante a prova, necessitar realizar desembarque temporário para atendimento de necessidade pessoal inadiável deverá comunicar previamente ao fiscal responsável e aguardar sua autorização.

§ 1º O desembarque ocorrerá em local seguro, indicado ou autorizado pela fiscalização, mediante acompanhamento destinado exclusivamente ao controle do deslocamento, à segurança do participante e à regularidade da competição.

§ 2º Durante o procedimento, deverão ser integralmente preservadas a privacidade, a intimidade e a dignidade do participante, cabendo ao fiscal manter distância adequada e evitar qualquer aproximação desnecessária.

§ 3º Durante o desembarque e até o retorno do participante à embarcação, a equipe deverá suspender a atividade de pesca, ficando vedados o contato com terceiros e o recebimento, a entrega ou a substituição de peixes, equipamentos ou outros materiais.

§ 4º O participante deverá retornar à embarcação imediatamente após o atendimento da necessidade, não havendo interrupção ou compensação do tempo oficial da prova.

CAPÍTULO X – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34. A fiscalização será realizada por fiscais designados pela organização, podendo contar com apoio da Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, órgãos ambientais e demais autoridades competentes.

Art. 35. Compete aos fiscais:

- I – acompanhar as equipes durante a competição;
- II – fiscalizar equipamentos, iscas e procedimentos;
- III – fiscalizar o cumprimento dos pontos de pesca;
- IV – acompanhar e validar a medição dos peixes;
- V – registrar fotograficamente os exemplares de forma completa e realizar filmagem por no mínimo 10 segundos mostrando toda a régua;
- VI – preencher as fichas ou súmulas de medição;



VII – comunicar imediatamente à Comissão Organizadora qualquer irregularidade;

VIII – orientar os participantes quanto às regras do Festival.

CAPÍTULO XI – DA CAPTURA, MEDIÇÃO E REGISTRO DO PEIXE

Art. 36. O Festival adotará obrigatoriamente o sistema “pesque e solte”, com a finalidade de preservar as espécies, assegurar o bem-estar dos peixes capturados e reduzir os impactos sobre o ecossistema do Rio Arinos.

§ 1º Todo peixe capturado deverá ser mantido vivo, íntegro e em condições adequadas de sobrevivência até a conclusão da medição, do registro fotográfico e da validação pela equipe de fiscalização.

§ 2º Após os procedimentos previstos no § 1º, o peixe deverá ser imediatamente devolvido ao Rio Arinos, em local seguro e em condições de nadar e retornar ao seu habitat natural por meios próprios.

§ 3º Para os fins deste Regulamento, considera-se apto à soltura o peixe que apresentar sinais evidentes de atividade vital, integridade física e capacidade de locomoção, conforme avaliação da equipe de fiscalização.

Art. 37. Compete exclusivamente à equipe participante adotar todos os cuidados necessários para preservar a vida e a integridade física do peixe desde a captura até sua efetiva soltura.

Art. 38. Não será validado, medido ou computado para fins de pontuação o peixe que, no momento de sua apresentação à fiscalização:

I – estiver morto ou sem sinais evidentes de atividade vital;

II – apresentar ferimentos graves, mutilações ou danos físicos incompatíveis com sua sobrevivência;

III – estiver debilitado e sem condições de nadar ou retornar ao seu habitat natural por meios próprios;

IV – apresentar sinais de maus-tratos, acondicionamento inadequado ou negligência no manuseio; ou

V – não atender às demais condições de captura, conservação, medição e registro estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º A condição do peixe será avaliada pela equipe de fiscalização, cuja decisão deverá ser registrada e comunicada à equipe participante.

§ 2º A invalidação do exemplar implicará a perda integral dos pontos correspondentes ao peixe, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Regulamento.

§ 3º É expressamente proibido devolver ao rio ou abandonar nas margens qualquer peixe que esteja morto, devendo o exemplar ser imediatamente entregue



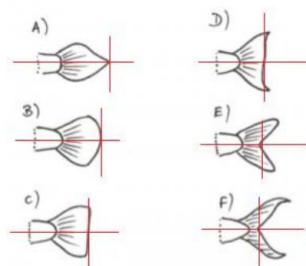
à organização do Festival para destinação ambientalmente adequada, conforme orientação dos órgãos competentes.

§ 4º A reincidência na apresentação de peixe morto ou sem condições de sobrevivência, bem como a constatação de negligência grave, maus-tratos ou conduta intencional que comprometa a integridade do animal, poderá resultar na desclassificação da equipe, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

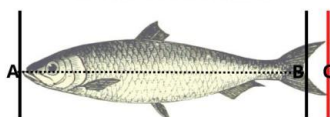
§ 5º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal decorrente da legislação ambiental vigente.

Art. 39. A medição do peixe será realizada exclusivamente com a régua oficial fornecida ou autorizada pela Comissão Organizadora, observando-se, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:

- I – a régua deverá estar completamente aberta, estendida e posicionada em local que permita a correta acomodação do peixe e a visualização integral da escala de medição;
- II – o peixe deverá ser colocado lateralmente junto à régua, com o corpo alinhado ao eixo de medição e mantido em sua posição natural;
- III – a boca do peixe deverá estar completamente fechada e encostada no anteparo ou marco inicial correspondente a 0 (zero) centímetro;
- IV – antes da medição, deverão ser retirados da boca do peixe o anzol, a isca, o alicate ou qualquer outro objeto que possa interferir em seu correto posicionamento;
- V – o corpo do peixe deverá permanecer o mais reto possível, não sendo admitidas curvaturas, compressões, alongamentos ou qualquer manipulação que aumente artificialmente seu comprimento;
- VI – a nadadeira caudal deverá permanecer reta, centralizada, completamente espalmada e naturalmente alinhada ao corpo do peixe, sem inclinação para cima, para baixo ou para os lados;
- VII – a medida válida será aquela correspondente ao vértice ou à parte central da nadadeira caudal, não sendo consideradas as pontas ou extremidades mais longas do rabo conforme imagem abaixo;



Medidas adotadas



VIII – não será permitido comprimir, puxar, esticar, dobrar ou manipular a nadadeira caudal com a finalidade de alterar o comprimento aferido;

IX – não será permitido colocar as mãos ou qualquer objeto sobre os pontos de medição correspondentes à cabeça, à boca e à nadadeira caudal;

X – quando necessário para conter o peixe, será permitido segurá-lo somente pela parte central do corpo ou posicionar as mãos por trás da régua, desde que a escala e os pontos de medição permaneçam completamente visíveis;

XI – a medida será registrada em centímetros inteiros, desprezando-se as frações de centímetro e efetuando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior; e

XII – qualquer dúvida, inconsistência ou descumprimento das regras de medição será submetido à Comissão Organizadora, que poderá determinar a repetição do procedimento ou invalidar a captura.

Art. 40. Toda captura submetida à validação deverá ser comprovada, obrigatoriamente, mediante fotografias e vídeo contínuo da medição.

§ 1º O fiscal e algum membro da equipe deverão produzir, no mínimo, 2 (duas) fotografias nítidas de cada peixe, nas quais deverão aparecer, simultaneamente:

I – o peixe inteiro;

II – toda a extensão da régua oficial;

III – a boca completamente fechada e encostada no marco inicial correspondente a 0 (zero) centímetro;

IV – o corpo corretamente alinhado;

V – a nadadeira caudal reta, centralizada e completamente espalmada;

VI – o vértice ou a parte central da nadadeira caudal;

VII – a numeração correspondente à medida alcançada; e

VIII – a identificação do número do ponto de pesca (poço), por meio da respectiva bandeira

§ 2º As fotografias deverão ser realizadas perpendicularmente à régua, preferencialmente de cima para baixo, em ângulo aproximado de 90º (noventa graus), evitando distorções de perspectiva.



§ 3º Além das fotografias, deverá ser gravado vídeo contínuo, sem cortes, pausas, interrupções ou edições, com duração mínima de 10 (dez) segundos.

§ 4º O vídeo deverá mostrar, de forma contínua e nítida:

I – toda a extensão da régua oficial;

II – o peixe inteiro corretamente posicionado;

III – a boca fechada e encostada no marco inicial da régua;

IV – o corpo alinhado e sem curvaturas artificiais;

V – a nadadeira caudal corretamente posicionada e espalmada;

VI – a numeração correspondente à medida alcançada; e

§ 5º Durante a produção das fotografias e do vídeo, não será permitida a presença de mãos, pessoas, objetos ou quaisquer elementos sobre os pontos de medição que impeçam ou dificultem a conferência da medida.

§ 6º A escala, a numeração e as marcações da régua deverão permanecer livres, legíveis e integralmente visíveis nos registros.

§ 7º As fotografias e o vídeo deverão possuir qualidade, iluminação, enquadramento e nitidez suficientes para permitir a análise e a validação da captura pela fiscalização e pela Comissão Organizadora.

§ 8º A ausência de qualquer registro obrigatório, o vídeo com duração inferior a 10 (dez) segundos ou a impossibilidade de visualizar integralmente o peixe, a régua ou os pontos de medição poderá acarretar a invalidação da captura, mediante decisão da Comissão Organizadora.

§ 9º O fiscal poderá solicitar novas fotografias ou a repetição do vídeo sempre que os registros apresentados não permitirem a perfeita conferência do posicionamento ou da medida do peixe.

Art. 41. A medição será realizada com acompanhamento do fiscal responsável, que deverá conferir o posicionamento correto do peixe e registrar a medida na súmula oficial.

Art. 42. A equipe deverá manter o peixe vivo e em condições adequadas até a conclusão da medição e do registro.

§1º O tempo de permanência do peixe fora da água deverá ser reduzido ao mínimo necessário.

§2º É proibido tocar nas brânquias do peixe.

§3º O peixe deverá ser manuseado preferencialmente na posição horizontal, evitando-se quedas, compressões ou contato desnecessário com superfícies secas.

§4º Após o registro, o peixe deverá ser devolvido imediatamente ao rio.

CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 43. A classificação será definida pela medida, em centímetros, do maior peixe válido capturado por cada equipe.



Art. 44. Será vencedora a equipe que apresentar o maior peixe válido, observados os procedimentos de captura, medição, registro e soltura.

Art. 45. Será válido somente 01 (um) peixe por embarcação, o maior, para efeito de classificação.

Art. 46. O peixe deverá ser capturado durante o período oficial da competição.

CAPÍTULO XIII – DO DESEMPATE

Art. 47. Em caso de empate entre duas ou mais equipes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior somatório da idade dos integrantes da equipe (anos, meses e dias), comprovada por documento oficial com foto;
- II – persistindo o empate, maior idade do integrante mais velho da equipe;
- III – persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A documentação apresentada pelos participantes será utilizada exclusivamente para fins de conferência e aplicação do critério de desempate.

CAPÍTULO XIV – DAS INFRAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 48. Será desclassificada a equipe que:

- I – apresentar documentação falsa ou irregular;
- II – utilizar embarcação ou equipamento não autorizado;
- III – pescar fora do ponto ou área determinada;
- IV – ocupar ponto destinado a outra equipe;
- V – antecipar-se à largada;
- VI – ultrapassar embarcação de fiscalização sem autorização, quando houver determinação expressa nesse sentido;
- VII – exceder o limite de velocidade estabelecido;
- VIII – utilizar ceva ou equipamento proibido;
- IX – utilizar detector de cardume;
- X – praticar corricagem;
- XI – deixar a área de competição antes do término da prova sem comunicar e obter autorização do fiscal responsável;
- XII – após obter autorização para encerramento antecipado da participação, retornar à área de pesca ou voltar a realizar qualquer atividade de pesca;
- XIII – abandonar a embarcação, salvo em situação de emergência, por determinação de autoridade competente ou na hipótese de desembarque



temporário previamente autorizado pela fiscalização, nos termos do art. 33 deste Regulamento;

XIV – abordar ou permitir abordagem de outra embarcação, salvo em situações de emergência, segurança ou fiscalização;

XV – lançar lixo no rio ou nas margens;

XVI – utilizar métodos de pesca proibidos pela legislação;

XVII – apresentar peixe capturado fora do período da competição;

XVIII – apresentar peixe de outra equipe ou peixe capturado anteriormente;

XIX – adulterar, manipular ou tentar alterar a medida do peixe;

XX – apresentar fotografia ou registro que não permita a comprovação da medida;

XXI – desrespeitar fiscal, árbitro, autoridade, organização ou outro participante;

XXII – praticar agressão física, ameaça, desacato ou comportamento incompatível com o espírito esportivo;

XXIII – descumprir qualquer norma deste Regulamento ou determinação legítima da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XV – DA PREMIAÇÃO

Art. 49. A premiação será concedida às 10 (dez) primeiras equipes classificadas, conforme os seguintes valores:

Classificação	Premiação
1º Lugar	R\$ 55.000,00
2º Lugar	R\$ 30.000,00
3º Lugar	R\$ 20.000,00
4º Lugar	R\$ 10.000,00
5º Lugar	R\$ 8.000,00
6º Lugar	R\$ 6.000,00
7º Lugar	R\$ 5.000,00
8º Lugar	R\$ 4.000,00
9º Lugar	R\$ 3.000,00
10º Lugar	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 143.000,00

Art. 50. Será concedida apenas uma premiação por embarcação/equipe.

Art. 51. As equipes vencedoras receberão cheque simbólico durante a cerimônia de premiação.

§1º O cheque simbólico não constitui, por si só, instrumento de pagamento.

§2º O pagamento oficial da premiação será realizado pela Tesouraria Municipal, mediante transferência bancária para conta indicada por um dos integrantes da equipe, observadas as normas administrativas e financeiras aplicáveis.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

§3º O pagamento ficará condicionado à conferência da documentação exigida pela Administração Municipal.

Art. 52. Para recebimento da premiação, serão exigidos: documento oficial com foto; CPF; dados bancários completos; documentação da embarcação; habilitação do piloto; carteira de pescador dos integrantes; e demais documentos necessários à formalização do pagamento.

Parágrafo único. A existência de irregularidade documental poderá suspender o pagamento até sua regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CAPÍTULO XVI – DOS RECURSOS

Art. 53. Eventuais contestações relativas à classificação, medição ou aplicação das regras deverão ser apresentadas pelo capitão da equipe, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a divulgação oficial dos resultados.

§1º O recurso deverá indicar de forma objetiva o fato contestado e apresentar, quando possível, os elementos que fundamentem a reclamação.

§2º O recurso será analisado pela Comissão Organizadora, conforme a natureza da matéria.

§3º A apresentação de recurso não suspenderá a cerimônia de premiação, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora por motivo excepcional.

CAPÍTULO XVII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS CASOS OMISSOS

Art. 54. Será constituída uma Comissão Organizadora do Festival de Pesca de Juara, especialmente destinada à análise de recursos, infrações, dúvidas de interpretação e casos omissos deste Regulamento.

§1º A Comissão Organizadora será formalmente nomeada por Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, antes da realização do Festival.

§2º A Portaria estabelecerá a composição da Comissão, suas atribuições e os respectivos membros.

§3º A Comissão poderá contar com representantes da Administração Municipal, profissionais com conhecimento técnico, representantes da organização e demais pessoas consideradas necessárias pela Administração.

Art. 55. Compete à Comissão Organizadora: analisar recursos; decidir sobre casos omissos; interpretar as disposições deste Regulamento; analisar denúncias de irregularidades; avaliar situações de possível fraude; decidir sobre a validade ou invalidação de medições quando houver controvérsia; assegurar tratamento isonômico entre os participantes; e registrar suas decisões quando necessário.



Art. 56. As decisões da Comissão Organizadora deverão observar este Regulamento, a legislação aplicável, os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade e segurança da competição.

Parágrafo único. Nenhum integrante da Comissão Organizadora poderá participar da análise de questão na qual possua interesse pessoal direto ou vínculo que comprometa sua imparcialidade.

CAPÍTULO XVIII – DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E DA SEGURANÇA

Art. 57. A organização poderá adiar, interromper ou cancelar a prova quando houver condições meteorológicas adversas, risco à integridade física dos participantes, descargas atmosféricas, condições de navegação consideradas inseguras, determinação de autoridade competente ou qualquer situação de força maior que comprometa a segurança ou a realização do evento.

Art. 58. Em caso de interrupção forçada da prova após o seu início regular, a Comissão Organizadora definirá a validade dos resultados já registrados e homologados, resguardadas a isonomia e a segurança dos competidores.

Parágrafo único. Sempre que possível, a decisão será comunicada imediatamente aos participantes pelos meios oficiais de comunicação e pelos fiscais.

CAPÍTULO XIX – DAS CONDUTAS AMBIENTAIS

Art. 59. É obrigação de todos os participantes: manter limpo o local de pesca; acondicionar adequadamente o lixo produzido; não lançar resíduos no rio ou em suas margens; respeitar a fauna, a flora e as áreas ambientalmente protegidas; cumprir integralmente a legislação ambiental e pesqueira aplicável; e realizar a soltura dos peixes em condições adequadas.

Art. 60. O Festival observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável à pesca amadora e esportiva, bem como as determinações dos órgãos ambientais e da autoridade marítima.

Parágrafo único. O presente Regulamento não autoriza qualquer prática que seja proibida pela legislação vigente.



CAPÍTULO XX – DO USO DE IMAGEM

Art. 61. Ao efetuar a inscrição no Festival, os participantes declaram ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades cadastrais, financeiras e operacionais do evento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como cedem gratuitamente o uso de sua imagem e voz para registro, difusão institucional, promoção turística e prestação de contas pelo Município de Juara/MT.

CAPÍTULO XXI – DA RESPONSABILIDADE

Art. 62. Os participantes são responsáveis pela guarda, vigilância e conservação de seus pertences e bens particulares durante todo o evento, não cabendo à organização responsabilidade por extravios, furtos ou danos em áreas comuns decorrentes de condutas exclusivas de terceiros ou dos próprios competidores, ressalvadas as hipóteses legais de responsabilidade do Ente Público.

Art. 63. Cada participante é responsável por sua própria segurança, pela segurança de seus acompanhantes e pelo cumprimento das normas determinadas pelas autoridades competentes, sem prejuízo das responsabilidades legais atribuídas à organização do evento.

Art. 64. As embarcações e seus equipamentos são de responsabilidade exclusiva de seus proprietários ou usuários.

CAPÍTULO XXII – DA ÁREA EXCLUSIVA DO FESTIVAL

Art. 65. Será definida pela organização uma área exclusiva destinada à realização da competição e, quando aplicável, uma área de segurança e proteção dos banhistas.

§1º Será proibida a entrada ou circulação não autorizada de embarcações na área exclusiva da competição.

§2º A fiscalização da área poderá ser realizada pela organização e pelas autoridades competentes.

§3º O descumprimento da determinação poderá ensejar a retirada da embarcação da área e a adoção das medidas cabíveis pela autoridade competente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CAPÍTULO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. A inscrição no Festival implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

Art. 67. O participante declara estar ciente de que deverá obedecer às orientações dos fiscais, árbitros, organização e autoridades competentes durante todo o evento.

Art. 68. A organização poderá emitir orientações complementares de caráter operacional antes do Festival, desde que não alterem os critérios de classificação, pontuação, desempate e premiação estabelecidos neste Regulamento.

Art. 69. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora nomeada por Portaria, observadas as disposições deste Regulamento e da legislação vigente.

Art. 70. As decisões relativas à segurança da navegação, proteção ambiental, atendimento médico e demais matérias de competência legal dos órgãos públicos deverão ser respeitadas independentemente das disposições operacionais deste Regulamento.

Art. 71. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I: AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE
X FESTIVAL DE PESCA DE JUARA – 2026**

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
telefone nº _____, na
qualidade de: () Pai () Mãe () Tutor(a) () Responsável legal

AUTORIZO o(a) menor _____, nascido(a)
em ____/____/____, portador(a) do CPF nº _____, a participar do X
Festival de Pesca de Juara, na modalidade Pesca Embarcada Motorizada – Sistema Pesque e
Solte, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2026, no Balneário Luiz Riva, Rio Arinos,
Município de Juara/MT, integrando a seguinte equipe:

Nome da equipe: _____

Responsável pela equipe: _____

Telefone do responsável pela equipe: _____

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho conhecimento das regras estabelecidas no Regulamento Oficial do X Festival de Pesca de Juara e comprometo-me a orientar o(a) menor quanto ao seu integral cumprimento;
2. Estou ciente de que a atividade será realizada em ambiente fluvial, com utilização de embarcação motorizada, envolvendo riscos próprios da navegação e da pesca esportiva;
3. O(A) menor deverá permanecer, durante toda a prova, acompanhado(a) por pessoa maior de 18 anos, devidamente identificada e integrante da mesma equipe;
4. O(A) menor utilizará obrigatoriamente colete salva-vidas adequado ao seu peso e tamanho durante todo o período em que permanecer na embarcação, além dos demais equipamentos de segurança exigidos pelas autoridades competentes e pelo Regulamento do evento;
5. Declaro que o(a) menor possui condições de saúde compatíveis com a participação na atividade, responsabilizando-me por informar previamente à organização qualquer condição médica, alergia, restrição ou necessidade de atendimento especial;
6. Autorizo, em caso de urgência ou emergência, a prestação dos primeiros socorros e o encaminhamento do(a) menor para atendimento médico ou hospitalar, devendo o responsável legal ser imediatamente comunicado;
7. Estou ciente de que esta autorização não afasta as responsabilidades legais da organização do evento, dos responsáveis pela embarcação, da equipe ou de terceiros, quando comprovados dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia;
8. Autorizo o tratamento dos dados pessoais constantes neste documento exclusivamente para fins de inscrição, identificação, segurança, fiscalização e organização do evento, observada a legislação aplicável;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juara

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

9. Autorizo, de forma gratuita, o uso da imagem e da voz do(a) menor em fotografias e gravações realizadas durante o evento, para divulgação institucional e registro do Festival:

(☐) SIM (☐) NÃO

Informações de saúde relevantes:

Contato para emergência: _____

Telefone: _____

Grau de parentesco: _____

Por ser expressão da verdade e de minha livre vontade, firmo a presente autorização.

Juara/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai, mãe, tutor(a) ou responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura do responsável maior de idade que acompanhará o menor

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Documentos que deverão acompanhar esta autorização:

- Cópia do documento de identificação do menor;
- Cópia do documento de identificação do responsável legal;
- Documento que comprove a tutela ou guarda, quando aplicável.

Observação: Recomenda-se que a assinatura do responsável legal seja reconhecida em cartório quando o documento não for assinado presencialmente perante a Comissão Organizadora.